

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 977, DE 2011

Torna obrigatório o treinamento dos funcionários que trabalhem no controle de entrada e saída das unidades de ensino.

Autor: Deputado Fernando Jordão.

Relator: Deputado Celso Jacob.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 977, de 2011, de autoria do Deputado Fernando Jordão, que “Torna obrigatório o treinamento dos funcionários que trabalhem no controle de entrada e saída das unidades de ensino”.

O art. 1º da matéria torna obrigatório o treinamento em segurança bem como nos princípios básicos de psicologia para funcionários que trabalhem no controle de entrada e de saída em unidades de ensino.

Nos termos do art. 2º, caberá à “Policia Federal ou departamento ou entidade, certificar os funcionários que concluírem o treinamento, bem como determinar o conteúdo a ser ministrado no curso”, ficando a supervisão do treinamento a cargo da “polícia federal ou departamento ou entidades por ela indicados”.

Dispõe, ainda, o projeto, nos termos do seu art. 2º, inciso II, que “caberá aos órgãos de segurança pública estaduais, a fiscalização se os estabelecimentos de ensinos estão cumprindo o que determina esta lei”.

A matéria foi distribuída, em 4 de maio de 2011, para apreciação conclusiva desta Comissão e da Comissão de Segurança Pública e Combate

ao Crime Organizado, nos termos do art. 24, II, do nosso Regimento Doméstico, e, nos termos do art. 54 do mesmo Diploma Legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 7 de dezembro de 2011, o Deputado Hugo Leal apresentou Voto em Separado, pela **rejeição** da matéria.

Em 14 de dezembro de 2011, foi aprovado, pela Comissão e da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, o Parecer do Deputado Pastor Eurico, pela **aprovação** da matéria.

Em 31 de janeiro de 2015, a matéria foi arquivada, com base no art. 105 do nosso Regimento Interno. Em 26 de março de 2015, foi o projeto desarquivado, com fulcro no mesmo dispositivo regimental, em virtude do Requerimento nº 1.156, de 2015, do autor da matéria, Deputado Fernando Jordão.

Em 21 de agosto de 2015, encerrou-se o prazo para recebimento de emendas sem que nenhuma fosse proposta.

Até que, em 21 de agosto de 2015, fui designado como parecerista da proposição.

É o **relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, cumpre-me salientar que cabe a esta Comissão de Educação, nos termos do art. 32, inciso IX, do nosso Regimento Interno, a análise do mérito educacional da presente proposição.

A Carta Política de 1988 consagrou a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Vê-se, pois, a responsabilidade compartilhada pelo poder público, a sociedade e a família do educando.

Todavia, a escola não é uma ilha, descolada dos problemas da comunidade na qual está inserida. É dessa forma que a violência, que avassala os diversos municípios brasileiros, penetra – sem dúvida – os muros da escola, tornando o

prazer de aprender na necessidade de sobreviver. É muito difícil, ia quase dizendo impossível, aprender num ambiente hostil, de tensão e de violência.

Talvez ainda esteja marcada no inconsciente coletivo brasileiro a tragédia de realengo, ocorrida na manhã de 7 de abril de 2011, quando o ex-aluno Wellington Menezes de Oliveira, de 24 anos, invadiu a Escola Municipal Tasso da Silveira e atirou indiscriminadamente contra crianças e adolescentes que se encontravam em salas de aula, matando dez meninas e dois meninos e ferindo outros vinte alunos. As crianças e os adolescentes que fugiram enquanto o assassino recarregava suas armas encontraram o sargento da Polícia Militar Márcio Alexandre Alves, que fazia fiscalização de trânsito perto da escola. O sargento, ao chegar à escola ao som de tiros, encontrou o criminoso saindo da sala onde baleara fatalmente oito crianças, e efetuou dois disparos de fuzil, um dos quais atingiu o assassino no abdômen. Ao cair, na escada que leva ao andar superior da escola, Wellington disparou contra a própria cabeça, concretizando o suicídio. O evento causou comoção nacional e repercutiu rapidamente em noticiários internacionais.

É inegável, deste modo, a relevância do tema para a criação de um ambiente de segurança, para tornar nossas escolas mais aptas a viabilizar o obtivo da educação, que é o aprendizado. Todavia, mesmo reconhecendo o indiscutível mérito da proposição, há óbices para a sua aprovação.

Em primeiro lugar, embora esse aspecto ainda deva ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, a dinâmica de atuação e fiscalização mútuas entre os poderes da república não permite a invasão de competências na esfera de outro poder. De modo que impor pela via legislativa a adoção de um programa de governo por parte do executivo seria ingerência indevida do Parlamento na esfera de outro poder, além de fragilizar o princípio da autonomia, que também garante que os diversos sistemas de ensino desenvolvam ações singulares que atendam melhor às suas especificidades. Nos termos do art. 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 61, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, também da Carta Magna, criar e executar programas é, por excelência, atribuição do Poder Executivo, especialmente quando a medida proposta exige criação de órgão, impõe nova atribuição para órgãos já existentes ou gera aumento de despesa. É o teor da nossa Súmula 01, de 2013, de recomendação aos relatores.

Em segundo lugar, temos a profissão regulamentada de vigilantes, da qual podem se servir os estabelecimentos de ensino que queiram maior proteção quando situadas em ambiente hostil, além do apoio das polícias militares.

Acrescente-se o fato de que estaríamos exorbitando das atribuições da polícia federal ao cometer-lhes a capacitação dos porteiros nos termos da matéria que está sendo analisada.

Por último, é preciso que se rompa com a visão de uma escola salvífica, que deva ser panaceia para os problemas universais da sociedade. Nossa escola já está imbuída das suas missões constitucionais de educar para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em face do exposto, meu voto é pela **REJEIÇÃO** da matéria, com o envio da seguinte Indicação ao Poder Executivo, para que promova os estudos relevantes sobre o tema e a consequente implantação de programas aptos a garantir a segurança das nossas escolas.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Celso Jacob
Relator

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Celso Jacob)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo para que promova, por meio do seu órgão ministerial, estudos com vistas à prevenção de violência no interior dos estabelecimentos escolares.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, para que promova, por meio do seu órgão ministerial – o Ministério da Educação – estudos com vistas prevenção de violência no interior dos estabelecimentos escolares.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Celso Jacob

INDICAÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. Deputado Celso Jacob e outros)

Sugere a realização de estudos com vistas à prevenção de violência no interior dos estabelecimentos escolares.

Senhor Ministro,

A Constituição elenca, no seu art. 6º, como direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. O art. 205 da nossa Carta Magna, por sua vez, insere a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Todavia, é inegável que um ambiente de segurança é condição indispensável à paz de espírito que os alunos precisam desenvolver para que o aprendizado ocorra. Em muitos casos, estamos falando da sobrevivência mesma. É fato que os ambientes escolares tem sido alvo de frequentes casos de violência.

Talvez ainda esteja marcada no inconsciente coletivo brasileiro a tragédia de realengo, ocorrida na manhã de 7 de abril de 2011, quando o ex-aluno Wellington Menezes de Oliveira, de 24 anos, invadiu a Escola Municipal Tasso da Silveira e atirou indiscriminadamente contra crianças e adolescentes que se encontravam em salas de aula, matando dez meninas e dois meninos e ferindo outros vinte alunos. As crianças e os adolescentes que fugiram enquanto o assassino recarregava suas armas encontraram o sargento da Polícia Militar Márcio Alexandre Alves, que fazia fiscalização de trânsito perto da escola. O sargento, ao chegar à escola ao som de tiros, encontrou o criminoso saindo da sala onde baleara fatalmente oito

crianças, e efetuou dois disparos de fuzil, um dos quais atingiu o assassino no abdômen. Ao cair, na escada que leva ao andar superior da escola, Wellington disparou contra a própria cabeça, concretizando o suicídio. O evento causou comoção nacional e repercutiu rapidamente em noticiários internacionais.

Preocupado com a violência no interior das escolas, o Nobre Deputado Fernando Jordão apresentou o Projeto de Lei nº 977, de 2011, que “Torna obrigatório o treinamento dos funcionários que trabalhem no controle de entrada e saída das unidades de ensino”. A análise da referida proposição pela Comissão de Educação resultou na rejeição da mesma, pelo fato do reconhecimento que criação de programas de governo é incumbência precípua do Executivo Federal.

Conforme asseverei em meu voto, a escola não é uma ilha, descolada dos problemas da comunidade na qual está inserida. É dessa forma que a violência, que avassala os diversos municípios brasileiros, penetra – sem dúvida – os muros da escola, tornando o prazer de aprender na necessidade de sobreviver.

Em face do exposto, sugerimos, por meio desta indicação, que o Ministério da Educação inicie os estudos e procedimentos necessários para a prevenção de violência no interior dos estabelecimentos escolares.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Celso Jacob